



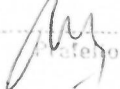
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALILEIA

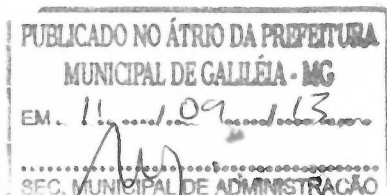
“Um novo tempo DEUS tem para nós”

LEI Nº 131/2013

SANCIONADO EM

11/09/13


Prefeito Municipal



DISPÕE SOBRE A AMPLIAÇÃO DA LICENÇA MATERNIDADE DA SERVIDORA MUNICIPAL ALTERA INCISO VIII DO ARTIGO 43 DA LEI 103/2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Galiléia, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Inciso VIII do artigo 43 da Lei 103/2010, passa ter a seguinte redação:

Artigo 43 – Conceder-se-à licença ao servidor nos seguintes casos:

IIINCISO VIII – licença à gestante com duração de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo partir de 01 de setembro de 2013.

Galiléia, 11 de setembro de 2013.


ROMULO GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal